



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 459/2002.

**FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO  
DO IPTU DO ANO DE 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O IPTU correspondente ao exercício de 2002, poderá ser pago da seguinte forma:

- I- Em cota única, com vencimento no dia 08 de fevereiro de 2002, com desconto de 15% (quinze por cento), a ser pago na rede bancária;
- II- Em cota única, com vencimento no dia 09 de fevereiro no caixa da Tesouraria do Município, com o mesmo desconto;
- III- Em cota única, com vencimento no dia 08 de março de 2002, com desconto de 10% (dez por cento), a ser pago na rede bancária;
- IV- Em cota única, com vencimento no dia 09 de março de 2002 no caixa da Tesouraria do Município, com o mesmo desconto;
- V- Pagamento parcelado, em 05 (cinco) parcelas iguais, com vencimentos em 08 de março, 08 de maio, 08 de julho, 08 de setembro e 08 de novembro de 2002.

**§ Único**- Os pagamentos feitos após o vencimento, não gozarão do desconto e sofrerão os acréscimos previstos na legislação.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 22 janeiro de 2002.**

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**Lei 460/2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO OS LOTES 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA QUADRA 123, SETOR 387 EM RAINHA DO MAR.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob a forma de dação em pagamento os lotes 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra 123, setor 387 em Rainha do Mar.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em  
29 de janeiro de 2002.**

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças